

DECRETO N.º 41.866, DE 18/04/2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19/12/1979, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX, DO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979 E CONSIDERANDO AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3472/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 286,40m<sup>2</sup> (duzentos metros e oitenta e seis centímetros quadrados) situado à Rua Dr Moacyr Cruz com Av. Orlindo Borges, Barra do Sahy, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Fica aprovado o Desdobro e respectivo Memorial Descritivo da área desdobrada no artigo anterior, sendo proprietárias as senhoras Marcia da Silva Cruz e Anyra da Silva Cruz, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 10.098, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote A, com 125,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), com frente para a Rua Dr. Moacyr Cruz, onde mede 13,29 (treze metros e vinte e nove centímetros).

II – Lote B, com 161,40m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um metros e quarenta centímetros quadrados), com frente para a Rua Dr. Moacyr Cruz, onde mede 18,01 (dezoito metros e um centímetro).

Parágrafo Único. Integram este decreto, Plantas do Desdobro e Memorial Descritivo, aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 3.472/2022.

Art. 3º Fica autorizado as senhoras Marcia da Silva Cruz e Anyra da Silva Cruz, proceder com o respectivo registro ou averbação no Cartório do Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18, da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 210, da Lei Municipal n.º 4.317/20 deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal